



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2622**

**Ji-Paraná (RO), 24 de agosto de 2017**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 03
PORTARIA.....	PÁG. 03

### DECRETOS

**DECRETO N. 8124/GAB/PM/JP/2017**  
**23 DE AGOSTO DE 2017**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

**Considerando** o teor do Memorando n.º 47/FMS/SEMUSA/2017;

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, e

**Considerando** o teor do Memorando n.º 36/SEMFAZ/CAEO/2017,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 10.000,00** (dez mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica  
522 10.301.0004.2114.0000 Programa da Saúde Bucal (PAB Variável) 10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 116 Programa Saúde Bucal

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica  
525 10.301.0004.2114.0000 Programa da Saúde Bucal (PAB Variável) -10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 116 Programa Saúde Bucal

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de agosto de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8125/GAB/PM/JP/2017**  
**23 DE AGOSTO DE 2017**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

**Considerando** o teor do Memorando n.º 139/GAB-ADM/SEMPLAN/2017;

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, e

**Considerando** o teor do Memorando n.º 36/SEMFAZ/CAEO/2017,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 2.000,00** (dois mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
1073 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 2.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
1080 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento -2.000,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de agosto de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8126/GAB/PM/JP/2017**  
**23 DE AGOSTO DE 2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

**Considerando** o teor dos Memorandos n.ºs 202 e 208/SEMAS/ADM/2017;

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, e

**Considerando** o teor do Memorando n.º 36/SEMFAZ/CAEO/2017,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 14.100,00** (quatorze mil e cem reais), para reforço das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1167 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/PSC/MSE 9.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 001 Recursos próprios do Município  
1177 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/PSC/MSE 5.100,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 103 Prot. Social Espec. Média Complexidade

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1181 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/PSC/MSE -3.000,00  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 103 Prot. Social Espec. Média Complexidade  
1186 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/PSC/MSE -9.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 001 Recursos próprios do Município

1187 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/PSC/MSE -2.100,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 103 Prot. Social Espec. Média Complexidade

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de agosto de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8127/GAB/PM/JP/2017**  
**23 DE AGOSTO DE 2017**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

**Considerando** o teor do Memorando n.º 202/SEMAS/ADM/2017;

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, e

**Considerando** o teor do Memorando n.º 36/SEMFAZ/CAEO/2017,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
772 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 3.500,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
776 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social -3.500,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de agosto de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8128/GAB/PM/JP/2017**  
**23 DE AGOSTO DE 2017**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

**Considerando** o teor do Memorando n.º 0413/GAB/SEMED/17,

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, e

**Considerando** o teor do Memorando n.º 36/SEMFAZ/CAEO/2017,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **RS 273.000,00** (duzentos e setenta e três mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
221 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 100.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

233 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 50.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

259 12.361.0002.2136.0000 Programa Municipal de Incentivo ao Estágio - PMIE 50.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

298 12.365.0003.2083.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 20.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 041 Recurso Próprio 25% - Pré-Escola

304 12.365.0003.2083.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 40.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 041 Recurso Próprio 25% - Pré-Escola

334 12.365.0003.2146.0000 Programa Municipal de Incentivo ao Estágio - PMIE - Pré-Esc. 13.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 041 Recurso Próprio 25% - Pré-Escola

§ 2º Redução (-):

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
258 12.361.0002.2127.0000 Transporte Escolar -273.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de agosto de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8129/GAB/PM/JP/2017**  
23 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica

Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

**Considerando** o teor do Memorando nº 201/SEMAS/ADM/2017;

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 36/SEMFAZ/CAEO/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transferido o montante de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1148 08.243.0009.2085.0000 Manutenção do Abrigo Municipal 35.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 001 Recursos próprios do Município

§ 2º Redução (-):

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1321 08.244.0009.2140.0000 Manutenção do Centro de POP - RUA -20.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 001 Recursos próprios do Município

1328 08.244.0009.2140.0000 Manutenção do Centro de POP - RUA -15.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 001 Recursos próprios do Município

**Art. 2º** A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de agosto de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8130/GAB/PM/JP/2017**  
23 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,  
**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

**Considerando** o teor do Memorando nº 47/FMS/SEMUSA/2017;

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 36/SEMFAZ/CAEO/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transferido o montante de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica  
493 10.301.0004.2059.0000 Manut. Serv. do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família 15.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 172 NASF

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar  
604 10.302.0005.2100.0000 Manut. dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) 70.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 108 Gestão Plena - SUS

§ 2º Redução (-):

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica  
484 10.301.0004.2059.0000 Manut. Serv. do Prog. Núcleo de Apoio a Saúde da Família -15.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 172 NASF

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar  
589 10.302.0005.2100.0000 Manut. dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) -70.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 108 Gestão Plena - SUS

**Art. 2º** A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de agosto de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8131/GAB/PM/JP/2017**  
23 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

**Considerando** o teor do Memorando nº 139/GAB-ADM/SEMPLAN/2017;



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Ciconetti**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Governo

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Milton Félix de Macedo**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Solange Mendes Codeço Pereira**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Márcia Regina de Souza**  
Secretaria Municipal de Educação Interina

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Arlislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Paulo Sérgio de Moura**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 36/SEMFAZ/CAEO/2017,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica transferido o montante de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
1073 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

§ 2º Redução (-):

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
1086 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento -5.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de agosto de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

## LEIS

LEI Nº 3094

23 DE AGOSTO DE 2017

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná, para repasse de recursos financeiros, destinados à ma-

nutenção de suas atividades pedagógicas e para proceder a pequenos reparos no prédio que abriga sua Escola Especial.

**Art. 2º** O Município de Ji-Paraná destinará a APAE, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Parágrafo único.** O valor descrito no caput poderá, a critério da administração pública, ser repassado em parcela única ou fracionado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12 Secretaria Municipal de Educação  
02 PODER EXECUTIVO  
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
12 Educação  
12 365 Educação Infantil  
12 365 0003 PGEDEI – Prog. Gestão em Educação Infantil  
12 365 0003 2083 0000 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil  
291 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

**Art. 4º** A APAE de Ji-Paraná deverá prestar contas do recurso recebido do Município, à Coordenadoria-Geral de Contabilidade, no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

**Parágrafo único.** A prestação de contas deverá obedecer aos critérios estabelecidos em Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Município (CGM).

**Art. 5º** O convênio autorizado pela presente Lei, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de agosto de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 3095

23 DE AGOSTO DE 2017

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal n. 2605, de 28 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O §1º do artigo 1º da Lei Municipal n. 2605, de 28 de fevereiro de 2014 passa a vigorar com nova redação:

Art. 1º (...)

**§1º** O montante a ser repassado corresponderá em até 100% (cem por cento) da tarifa vigente do transporte coletivo urbano.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de agosto de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA

PORTARIA Nº 043/SEMPPLAN/2017

Nomeia Membros da Comissão Especial, para acompanhar, fiscalizar e receber peças esviziadas de MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS conforme Processo Administrativo nº 1-2466/2017.

**Pedro Cabeça Sobrinho**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão Especial para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços celebrados entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **Gevalson De Souza Imp. E Exp. EPP** em decorrência do Processo administrativo nº. 1-2466/2017, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção de veículo CELTA placa: NDV 5727, da Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

JEFERSON DA SILVA MONTEIRO  
CRISPIM BISPOR REIS DOS SANTOS  
VIVIANE SIMONELLI FARIA

**Art. 3º** - A Comissão deverá acompanhar a entrega do objeto do processo referido no artigo primeiro desta portaria, certificando notas, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao gabinete da Secretaria de Planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

**Art. 4º** - A Referida empresa contratada, tem até 30 dias a partir do recebimento do empenho, para proceder com a entrega de peças e serviços à esta comissão.

**Art. 5º** - As funções, exercidas pelos servidores ora nomeados, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná, RO, 07 de agosto de 2017

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto nº. 7438/GAB/PM/JP/2017.

# SANGUE É VIDA

## PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

# DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

